ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1870/2018

Assunto: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1389/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 12/11/2018 **Sanção:** 12/11/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.870/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1389/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE 'DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018, realizada no mês de março de 2018 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2018, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III do art. 58, da Lei Municipal nº 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, referente ao CUSTO NORMAL, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 16% (dezesseis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual de 16 % (dezesseis por cento) previsto no inciso III do caput, serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPMSMG, sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de guias emitidas pela Autarquia para a cobertura das despesas administrativas.

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

b) de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 2% (dois por cento), conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogasse a lei municipal n. 1.755/2017 de 03/07//2017.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 12 de novembro de 2018.

APROVADO
EM 12/11/2018.
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 12/11/2018

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em 12/11/2018

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

TABELA I
ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
Equacionamento do Déficit Atuarial

	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
	2018	2,00%	18.034.153,34	29.764.556,82	1.785.873,41	360.683,07	31.189.747,16
2	2019	2,87%	18.214.494,88	31.189.747,16	1.871.384,83	523.568,38	32.537.563,61
3	2020	3,75%	18.396.639,83	32.537.563,61	1.952.253,82	689.675,33	33.800.142,10
4	2021	4,62%	18.580.606,22	33.800.142,10	2.028.008,53	859.052,06	34.969.098,56
5	2022	5,50%	18.766.412,29	34.969.098,56	2.098.145,91	1.031.747,36	36.035.497,11
6	2023	6,37%	18.954.076,41	36.035.497,11	2.162.129,83	1.207.810,67	36.989.816,27
7	2024	7,25%	19.143.617,17	36.989.816,27	2.219.388,98	1.387.292,06	37.821.913,19
8	2025	8,12%	19.335.053,35	37.821.913,19	2.269.314,79	1.570.242,30	38.520.985,68
9	2026	9,00%	19.528.403,88	38.520.985,68	2.311.259,14	1.756.712,81	39.075.532,01
10	2027	9,87%	19.723.687,92	39.075.532,01	2.344.531,92	1.946.755,71	39.473.308,22
11	2028	10,74%	19.920.924,80	39.473.308,22	2.368.398,49	2.140.423,80	39.701.282,91
12	2029	11,62%	20.120.134,04	39.701.282,91	2.382.076,97	2.337.770,57	39.745.589,31
13	2030	12,49%	20.321.335,38	39.745.589,31	2.384.735,36	2.538.850,24	39.591.474,43
14	2031	13,37%	20.524.548,74	39.591.474,43	2.375.488,47	2.743.717,73	39.223.245,17
15	2032	14,24%	20.729.794,23	39.223.245,17	2.353.394,71	2.952.428,67	38.624.211,20
16	2033	15,12%	20.937.092,17	38.624.211,20	2.317.452,67	3.165.039,47	37.776.624,41
17	2034	15,99%	21.146.463,09	37.776.624,41	2.266.597,46	3.381.607,24	36.661.614,64
18	2035	16,87%	21.357.927,72	36.661.614,64	2.199.696,88	3.602.189,86	35.259.121,66
19	2036	17,74%	21.571.507,00	35.259.121,66	2.115.547,30	3.826.845,97	33.547.822,99
20	2037	18,61%	21.787.222,07	33.547.822,99	2.012.869,38	4.055.634,98	31.505.057,39
21	2038	19,49%	22.005.094,29	31.505.057,39	1.890.303,44	4.288.617,09	29.106.743,74
22	2039	20,36%	22.225.145,23	29.106.743,74	1.746.404,62	4.525.853,28	26.327.295,09
23	2040	21,24%	22.447.396,68	26.327.295,09	1.579.637,71	4.767.405,33	23.139.527,46
24	2041	22,11%	22.671.870,65	23.139.527,46	1.388.371,65	5.013.335,84	19.514.563,27
25	2042	22,99%	22.898.589,36	19.514.563,27	1.170.873,80	5.263.708,21	15.421.728,85
26	2043	23,86%	23.127.575,25	15.421.728,85	925.303,73	5.518.586,70	10.828.445,88
27	2044	24,74%	23.358.851,00	10.828.445,88	649.706,75	5.778.036,39	5.700.116,24
28	2045	25,61%	23.592.439,51	5.700.116,24	342.006,97	6.042.123,22	(0,00)

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 12 de novembro de 2018.

APROVADO
EM 12/11/2018
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234